



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

De acordo com a alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público, como forma de notificação aos proprietários dos lotes constantes no loteamento de Manuel Victor Pereira de Campos e Outros, localizado no Chão da Conceição, freguesia de Vila Nova de Foz Côa, que António Joaquim Parchão Moutinho, proprietário do lote n.º 24 do referido loteamento com alvará n.º 190/2009, solicitou alteração ao mesmo, a qual consiste na redefinição da mancha de implantação, na alteração do número de pisos do edifício principal de rés-do-chão e 1.º andar para cave, rés-do-chão e 1.º andar, com conseqüente alteração da área de construção, diminuição das dimensões do edifício anexo e conseqüentes redefinições de índices, conforme se sintetiza no quadro seguinte:

| | APROVADO | PROPOSTO |
|-------------------------------------|----------------------|--|
| Área do lote | 516,75m ² | 516,75m ² |
| Área de implantação (ed. principal) | 135,00m ² | 156,00m ² |
| Área de construção (ed. principal) | 270,00m ² | 381,75m ² |
| Volumetria (ed. principal) | Não definido | 1222,00m ³ |
| Número de pisos | 2 | 2 acima da cota da soleira / 1 abaixo da cota de soleira |
| Uso | Habitação/comércio | Habitação/comércio |
| Área de implantação (anexo) | 40,00m ² | 31,22m ² |
| Área de construção (anexo) | 40,00m ² | 31,22m ² |
| Volumetria (anexo) | Não definido | 102,00m ³ |
| Área total de implantação | 175,00m ² | 187,22m ² |
| Área total de construção | 310,00m ² | 412,97m ² |
| Volumetria total | Não definido | 1324,00m ³ |
| Número de fogos | 2 | 1 |

Nos termos do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, os proprietários dos lotes pertencentes ao loteamento em causa dispõem de 10 dias úteis para se pronunciar, por escrito, sobre o que se lhe oferecer quanto ao assunto.

O processo administrativo, poderá ser consultado nos dias úteis, das 9,00h – 12,30h e das 14,00h – 17,30h, na subunidade orgânica de obras particulares, deste Município.

O Presidente da Câmara Municipal,

Engº Gustavo de Sousa Duarte